



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 641 PG: 01 e 02
Data 18/11/20 a 11

Mangues
Rúbrica z

LEI Nº 1.577/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA OS ELEMENTOS DE DESPESAS REFERENTES ÀS FICHAS Nº 43 E Nº 46 DA TABELA CONSTANTE DO § 1º DA LEI Nº 1.570/2020, DE 17/09/2020.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alterados os Elementos de Despesas constantes das Fichas nº 43 e nº 46 da tabela abaixo, aprovada pela Lei Municipal nº 1.570/2020 para suplementação no Ipam – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal.

DE:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.122.0001.2.083	3.1.90.11.01.14342	Tes.Tx.Adm.PF	01	2.000,00
2070-09.122.0001.2.083	3.3.90.40.00.14342	Tes.Tx.Adm.PF	08	2.500,00
2070-09.122.0002.2.084	3.1.90.11.01.14341	Tes.Tx.Adm.PP	13	40.000,00
2070-09.123.0003.2.086	3.1.90.11.01.14341	Tes.Tx.Adm.PP	31	6.000,00
2070-09.123.0003.2.086	3.1.90.11.01.14342	Tes.Tx.Adm.PF	32	5.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.11.01.02142	Roy.IPAM.PF	43	305.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.11.02.00142	Tes.Ord. PF	46	250.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25142	IPAM-PF	48	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				910.500,00

PARA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.122.0001.2.083	3.1.90.11.01.14342	Tes.Tx.Adm.PF	01	2.000,00
2070-09.122.0001.2.083	3.3.90.40.00.14342	Tes.Tx.Adm.PF	08	2.500,00
2070-09.122.0002.2.084	3.1.90.11.01.14341	Tes.Tx.Adm.PP	13	40.000,00
2070-09.123.0003.2.086	3.1.90.11.01.14341	Tes.Tx.Adm.PP	31	6.000,00
2070-09.123.0003.2.086	3.1.90.11.01.14342	Tes.Tx.Adm.PF	32	5.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.02142	Roy.IPAM.PF	43	305.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.02.00142	Tes.Ord. PF	46	250.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25142	IPAM-PF	48	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				910.500,00

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º – Permanecem inalterados os respectivos **Programas de Trabalho, Fontes de Recursos, Fichas de Despesas** e os **Valores Considerados** na lei acima referida.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro em 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO